



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-010/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT

PROCESSO N°. 20190076

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ORGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT

Processo Administrativo N° 20190076

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará. CNPJ: 05.251.632/0001-41 – CEP: 68.456-180, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n°. 622/2019-GP, de 03/05/2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n°. 3.555/2000 e 7892/2013, Lei Complementar n°. 123/2006, decreto municipal 001/2019 (SRP), aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993, de 23 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como as demais normas regulamentadas pelo(s) órgão(s) de classe(s) profissional(is) e demais aplicáveis à espécie.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE;

ABERTURA: 26/07/2019, às 10h30min, no Departamento de Licitação, sediada na sala de licitações, onde funciona a Comissão Permanente De Licitação - CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de TUCURUÍ-PA, localizada na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, CEP: 68.456-180. O Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente certame a seleção e contratação de empresa para execução de reparos e manutenções de diversos prédios públicos, espaços públicos e órgãos de atendimento a população pela administração municipal de Tucuruí-PA., para futuras contratações, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA

2.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes do presente Licitação, será do departamento de Responsável, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

2.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela administração.

2.3. Sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato, o departamento responsável indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de execução de reparos e manutenções de diversos prédios públicos, espaços públicos e órgãos de atendimento a população pela administração municipal de Tucuruí-PA.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n° 8.666, de 1993 e do Decreto n° 7892/2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Decreto 9488, 30 de agosto de 2018).



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

3.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao (dobro) do quantitativo de cada item registrado na mesma, para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

3.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, qual seja, 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

4.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência – Especificação do Objeto;
Anexo II	Modelo de Proposta;
Anexo III	Modelo de Termo de Credenciamento;
Anexo IV	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
Anexo V	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do artigo 4° da Lei n° 10.520, de 2002);
Anexo VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
Anexo VII	Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei n° 9.854/99);
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (LC n° 123/2006 e Alterações Posteriores);
Anexo IX	Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo X	Minuta de Termo de Adesão para Eventual Órgão Carona;
Anexo XI	Minuta de Contrato Administrativo;
Anexo XII	Modelo de Declaração Autorizando a PMT para Investigações Complementares;
Anexo XIII	Modelo de Declaração de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados;
Anexo XIV	Modelo de Inexistência de Parentesco;
Anexo XV	Modelo Recibo de Retirada de Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços, praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- Instrumento Público ou Particular de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- Cópia do Registro Comercial (se empresa individual) ou cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do Registro do ato Constitutivo (se sociedades civis);
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do artigo 4° da Lei n° 10.520, de 2002), Anexo V;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo VI;
- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII; acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-011/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190076

8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devendo ser emitida no exercício de 2018.

f.1) a ausência da letra (f), não descredenciara a empresa licitante, porém caso seja ME/EPP, não poderá ser beneficiar dos privilégios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

f.2) Pessoa jurídica MEI, e pessoa Física licitante ficam desobrigadas de apresentar a exigência na alínea “f”; considerando que a JUCEPA não faz a emissão para MEI.

5.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

5.3. Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 5.1, alíneas: “d” “e” “f”;

a) Junto o instrumento Público ou Particular de procuração o licitante deverá apresentar o documento especificado no subitem 5.1 alínea “c”.

b) Os documentos relacionados no item 5. e seus subitens deverão ser apresentados fora do envelope, “A” e “B”.

5.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5.5. Os documentos deverão ser apresentados no processo original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em Cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da Licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos.

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

6.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

6.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

6.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública seja na esfera Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

6.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

6.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

6.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.7. Que estejam reunidas em Consórcio;

6.2.8. Que sejam controladoras e coligadas ou subsidiárias entre si;

6.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.9.1 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

6.2.10.1 Servidor, dirigente do MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ou responsável pela Licitação;

6.2.10.2 Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.3. Os impedimentos, caso existente, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

6.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-011/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190076

7.1 A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº PP-011/2019-PMT
ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº PP-011/2019-PMT
ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

7.2 No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “A”)

8.1 A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, Fax, e-mail (se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e, em PEN DRIVE, Excel de acordo com a planilha fornecida pela prefeitura, devendo cumprir os requisitos a seguir:

- a) orçamento discriminado em preços unitário e total para os objetos a serem fornecidos, em algarismos para cada item, e em algarismo e por extenso para o valor total tal da proposta, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertado através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e para fiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;
- b) deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;
- c) prazo mínimo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- d) o prazo de entrega será IMEDIATO, somente sendo possível, após assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada e/ou compras emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a mesma, não gera qualquer responsabilidade de pagamento;
- e) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I);
- f) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

- g) indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- h) indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- i) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;
- j) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- k) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico;
- l) declaração de elaboração independente de proposta, Anexo IV (dentro do envelope (A)-proposta de preços);
- m) a omissão da alínea “g” e “h”, não desclassificará a proposta;
- n) a omissão do Pen Drive não desclassificará a licitante, devendo ser apresentado dentro do envelope de proposta de preços. A planilha eletrônica poderá ser solicitada pelo telefone (094 – 99193-8425 ou e-mail (cpl.pmt.tucuruí@gmail.com).
- n.1) a estrutura da planilha não pode ser alterada, a licitante deverá preencher a planilha sem alterar sua estrutura e formulas.
- 8.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas, os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 8.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 8.5 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 8.6 Ao apresentar a proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 9.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.2 Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 9.3 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 9.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por lote, para participação na fase de lances.
- 10.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. O lance deverá ser ofertado pelo valor Global dos itens.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

11.2 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, para apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação.

11.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.6 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 2007, vejamos:

11.6.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas, ME e EPP participantes que, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP;

11.6.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado, terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

11.6.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior;

11.6.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima;

11.6.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP, assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo, ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;

11.6.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

11.7 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e objetos:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.8 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

11.9 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.10 Não se permitirá a qualquer dos licitantes, solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

11.11 Na situação prevista no subitem 11.2, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.12 Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.13 O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE.**

11.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-011/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190076

12 DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.4 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Neste caso, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.5 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.6 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “B”)

13.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

13.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

13.2.1 **Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.**

13.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.3.1 A LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante, técnico(s) de nível superior (engenheiro Civil) registrado (s) no CREA, técnico(s) de nível superior (engenheiro Elétrico) registrado (s) no CREA, técnico(s) de nível superior (engenheiro de Segurança do Trabalho) registrado (s) no CREA, na data da Licitação,



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-011/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190076

detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, por execução de serviços de características semelhantes às do Objeto do presente Termo Referência.

13.3.2 a)- Caracteriza-se como vínculo à empresa, funcionário, sócio ou proprietário da mesma na data prevista para entrega das propostas. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou do contrato social. Para funcionário a comprovação deverá ser feita através da Carteira de Trabalho (e da ficha de empregado), ou por meio de apresentação de cópia autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviço com a empresa licitante.

13.3.3 8.2 Eventual alteração do responsável técnico da(s) CONTRATADA(s) deverá ser comunicada, de imediato, o CONTRATANTE, acompanhada de justificativa e de nova nomeação, juntada a respectiva documentação.

13.3.4 8.3 A LICITANTE deverá comprovar a sua CAPACIDADE OPERACIONAL - comprovação de que a licitante ter executado, através de CERTIDÃO E/OU ATESTADO, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que já prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação.

13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

13.5.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência à data de abertura das Propostas;

13.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) e podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.5.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.5.2.2 SERÃO CONSIDERADOS ACEITOS, NA FORMA DA LEI, O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:

a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

c) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.5.2.3 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) Do balanço referido no subitem “13.5.2.2”, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (>1):

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Circulante



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-011/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190076

LC = -----

Passivo Circulante

b) Das demonstrações contábeis referidas no subitem “13.5.2.3”, letra “c”, cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (≥ 1):

Ativo Total

S = -----

Passivo Exigível Total

c) As fórmulas acima (itens “a” e “b”) deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, e caso não estejam, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

13.6 Documentos Complementares:

a) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso 001III do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;

b) ANEXO XII - Modelo de Declaração autorizando a PMT para investigações complementares;

c) ANEXO XIII - Modelo de Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

d) ANEXO XIV - Modelo de Inexistência de Parentesco.

13.6.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;

b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.2 Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente à data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

13.6.3 Os documentos e/ou as certidões que não apresentarem data de validade no seu texto serão consideradas válidas, em até 60 (sessenta) dias da data da sua emissão, excetuados os casos em que houver legislação específica e os atestados de capacidade técnica.

13.6.4 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na proposta de habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

13.6.5 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.6.6 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sites oficiais.

13.6.7 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá (ou não) a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.6.9 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13.6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.6.11 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.12 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

13.6.13 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

13.6.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

13.6.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

14.1.1 Apresentar a proposta em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (Nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal), endereço completo, telefones, Fax, e-mail (se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e, em PENDRIVE, na forma de Word ou Excel;

14.1.2 Apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

14.1.3 Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

14.1.4 Indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

14.1.5 Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I);

14.1.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

14.1.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15 DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

15.1 Até o quinto dia útil após a publicação do aviso de abertura desta licitação, contado da última publicação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame licitatório.

15.3 A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Sr. Pregoeiro designado pelo Município de Tucuruí/PA para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial – SRP - n° PP-011/2019-PMT, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 15.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Setor de Protocolo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará, no horário das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, mediante correspondência enviada por correspondência ao endereço e e-mail a todos os interessados.

15.4 A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro do Município de Tucuruí/PA, a ser protocolado no Setor de Protocolo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço e horário designado no subitem anterior, observado o prazo previsto no subitem 15.1 deste ato



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-011/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190076

convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- c) se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

15.4.1 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 15.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 105 CPC).

15.4.2 Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, à impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do (a) signatário (a) ou desinteresse processual do impugnante.

15.5 O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

15.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

15.7 Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 15.3 e, na forma prevista pela alínea “b” ou “c” do referido subitem, conforme o caso.

15.8 A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 15.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

15.9 Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.9.1 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 15.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 105 CPC).

15.9.2 O recurso será dirigido ao gesto da Prefeitura Municipal de Tucuruí, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 15.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao GESTOR para julgá-lo. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.9.3 Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;
- c) protocolado no Setor da CPL, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí - Pará, no horário das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 15.1.

15.9.4 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 15.8.3 alínea “b”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 105 CPC).

15.9.5 Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

- 15.10 A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente;
- 15.11 Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 15.12 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.
- 15.13 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) licitante;
- 15.14 Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 15.8.
- 15.15 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.
- 15.16 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Jornal de Circulação Regional, e no quadro de avisos da Unidade Gestora.
- 15.17 A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.
- 15.18 Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará.
- 15.19 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 O objeto da Licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.5 Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Jornal de Circulação Regional, e no quadro de avisos da Unidade Gestora.
- 17.6 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 17.7 Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a departamento Responsável convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

17.8 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.9 A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses.

17.10 As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

18 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Órgão da Administração Pública.

18.2 O órgão ou entidade usuário da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar as aquisições, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço.

18.3 Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

18.4 Caberá ainda ao órgão ou entidade usuário informar ao Gerenciador da Ata, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a fornecedora faltosa.

18.5 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Setor Responsável, desde que haja material a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

18.6 É facultado aos demais Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 18.5, deste edital.

18.6.1 O fornecimento de que trata o subitem 18.6, ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas.

18.7 Na ocorrência da situação acima o Setor Responsável, procederá ao devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

18.7.1 Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de objetos, com preços superiores aos registrados. Devendo notificar o Setor Responsável nos casos de licitações com preços inferiores a estes.

18.8 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste Edital.

18.9 A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

19 DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

19.1 O Setor Responsável avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

19.2 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Jornal de Circulação Regional, e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

19.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Tucuruí - Prefeitura Municipal de Tucuruí deverá:

19.3.1 Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

19.3.2 Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-011/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190076

19.3.3 Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

19.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí poderá:

19.4.1 Negociar os preços;

19.4.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

19.4.3 Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

19.5 Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O fornecedor terá seu preço registrado cancelado, quando:

20.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.4 A Administração tiver presentes razões de interesse público.

20.2 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

20.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

21 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2 O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

21.3.1 Na hipótese de irregularidade das obrigações contratuais, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.5 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.6 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.6.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

21.7 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

21.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.9 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

22 DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO:

22.1 Em princípio, a opção pela forma Presencial e não Eletrônica do Pregão se dá por razões de ordem tecnológicas. O Município de Tucuruí não conta com disponibilidade de internet banda larga ou de outro recurso de comunicação de dados de longa distância que comporte, ainda hoje, a realização de um pregão eletrônico;

22.2 Em segundo lugar pelo fato de a legislação estar adstrita a União (Decreto Federal nº 5.504/05, §1º de seu art. 1º), só alcançando as administrações municipais por ocasião do repasse de recursos voluntários mediante termo de convênio, quando deverá ser justificada a impossibilidade do uso do pregão eletrônico e a utilização do pregão presencial. No caso do Município de Tucuruí, limitação flagrante de ordem tecnológica aqui citada não permite, ainda hoje, que se realize pregão eletrônico.

22.3 No caso em questão, a forma presencial é a mais adequada, razoável para o pleno atendimento do interesse público, vez que na forma eletrônica, rotineiramente ocorrem transtornos durante a execução das atas de registro de preços e/ou contratos decorrentes de adesões das mencionadas atas, sempre com a participação de empresas que continuamente, descumprem e prejudicam os órgãos públicos no país por suas inexecuções, além da demora, eis que o Pregão Eletrônico de Sistema de Registro de Preço nº 005/2017 (material de construção) obteve uma demora de mais de 02 (dois) meses entre aberturamento do certame (06/06/2017) e assinatura do contrato (25/08/2017), já que há necessidade na aquisição imediata do material licitado.

22.4 Tal situação não se verifica no pregão presencial, onde há mais facilidade para a condução do certame, bem como, a possibilidade de resolução imediata de problemas dessa natureza, em que o pregoeiro e sua equipe, acompanhado da área demandante e técnica podem realizar diligências para auxiliar na análise das propostas apresentadas.

22.5 O próprio TCU julgou, por meio do Acórdão nº 2789/2013 - Plenário, de relatoria do Min. Benjamin Zymler, que a utilização da forma presencial não causa nulidade de processos, quando verificado o atendimento do interesse público e que haja competitividade no certame, como ocorreu no presente, em que participaram sete empresas, das quais seis vencedoras, senão vejamos:

22.6 A adoção do pregão presencial sem estar justificada e comprovada a inviabilidade na utilização da forma eletrônica, não acarreta, por si só, a nulidade do procedimento licitatório, desde que constatado o atendimento ao interesse público consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso. Em sede de Representação contra pregão presencial da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), cujo objeto é o fornecimento, transporte e instalação de 187.495 cisternas em polietileno, mediante registro de preços, a unidade técnica do Tribunal identificou possível irregularidade na adoção da forma presencial ao invés do pregão eletrônico. Para a unidade instrutiva, ocorreria desobediência ao art. 4º do Decreto 5.450/05, uma vez não ter havido comprovação da inviabilidade de adoção da forma eletrônica. Não obstante concordar com a análise da instância técnica, não só em razão do disposto no citado regulamento como também em vista do entendimento do Tribunal de que “a opção não justificada pelo Pregão presencial em vez do pregão na forma eletrônica, sem a comprovação de sua inviabilidade técnica, pode caracterizar ato de gestão antieconômico”, ponderou o relator: (i) a obrigatoriedade, a priori, da utilização da forma eletrônica “fundada tão somente no decreto presidencial e não na lei, não tem o condão, por si só, de acarretar a nulidade do procedimento licitatório, quando verificado o atendimento ao interesse público por meio do pregão presencial, consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso para a Administração”; e (ii) “a forma será inafastável somente quando restarem violados os princípios que se pretende verem garantidos por meio da licitação”. Assim, passou o relator a verificar se, no caso concreto, houve ou não prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa. Como a licitação está dividida em três



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

"itens" (lotes) independentes e autônomos entre si (item 1: 49.704 cisternas, para os estados de Alagoas, Minas Gerais e Goiás; item 2: 84.846 cisternas, para o estado da Bahia; item 3: 52.945 unidades, para Piauí e Ceará), como licitações distintas fossem, o relator separou a sua análise por "item". Quanto ao item 1, concluiu não ter havido violação a nenhum princípio básico da licitação, que a condução do certame atendeu o interesse público e que não houve prejuízo para a Administração. Diante dessas conclusões, o Tribunal, no ponto, ao seguir o voto do relator (...)" Acórdão 2789/2013-Plenário; TC 010.656/2013-8, relator Ministro Benjamin Zymler, 16.10.2013;

a) Como se nota, essa brilhante decisão vem a somar e traduz a realidade que tem ocorrido no Brasil, onde muitos órgãos se utilizam do pregão presencial a fim de garantir a execução de suas licitações.

b) Nesse sentido, a utilização do pregão presencial, garante a eficácia do certame na busca da proposta mais adequada para a Administração, isso porque na prática rotineira, o pregoeiro, no "tete a tete" com o fornecedor, tem condições de identificar qual a proposta que atenderá com eficiência a necessidade da Administração, além de poder mostrar seu ofício e orientar os licitantes sobre as medidas que a Administração irá adotar no caso de descumprimento, alertar nos casos de mergulho.

c) Outras justificativas para a utilização do pregão presencial em detrimento do eletrônico, podemos apontar:

d) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

e) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei n° 10.520/02;

f) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas;

g) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;

h) Por fim, dentre as diversas vantagens do pregão presencial, destaca-se a possibilidade de fomentar o comércio local, segundo pesquisas realizadas pelo SEBRAE Nacional;

22.7 Nesse compasso, ao realizar o pregão presencial o Órgão não está cometendo nenhuma ilicitude, ao contrário, está garantindo a aplicação correta da legislação vigente, fomentando o comércio local, para que o lugar seja inserido no contexto social e ainda, garantindo a eficácia do plano de metas do Órgão Executor.

23 DO REAJUSTE

23.1 O preço é fixo e irremovível.

23.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e no Decreto n° 7892/2013.

24 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

24.1 O prazo para início da execução dos serviços deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria de Obras, sendo que, o responsável para emitir a Ordem de Serviço será o Secretário Municipal de Obras.

24.2 O prazo estipulado para utilização e conclusão dos serviços será de **12 (doze) meses**, começando a contar a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

24.3 DA GARANTIA

24.4 A empresa que executar os serviços ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil. A **CONTRATANTE** terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1 Durante a vigência do contrato, o Fiscal de Contrato designado deverá fazer a fiscalização do recebimento da **EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS**



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-011/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190076

PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ORGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA.

25.2 Quanto a portaria do FISCAL DO CONTRATO será designado pela *SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO* e emitida antes da assinatura do CONTRATO.

25.3 As medições, relatórios e diários de obra referente as obras executadas deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Fiscal responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

25.4 O fiscal dos serviços realizara visitas periódicas de fiscalização durante a execução da obra, averiguando o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais.

25.5 O fiscal da Obra deve manter os registros sempre precisos e atualizados para fins de transparência e acompanhamento.

25.6 Na ocorrência de falhas, inconformidades ou atrasos no cumprimento do contrato, o fiscal da Obra realizará as providencias cabíveis, emitindo ofício de notificação a empresa contratada.

25.7 O fiscal da obra solicitara, quando necessário, os aditamentos contratuais de prazos, acréscimos de quantitativos e novos serviços.

25.8 Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do serviço final e o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados.

25.9 Não aceitar serviço irregular ou material diverso daquele que se encontra estabelecido na especificação técnica.

26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1 A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

26.2 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega das intervenções, estimado em 12 (doze) meses.

26.3 Executar os serviços conforme projetos, planilhas e memoriais.

26.4 Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

26.5 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

26.6 Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma.

26.7 Fornecer documentos a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação (SEMOSHAB) sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

26.8 Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

26.9 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

26.10 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia da fiscalizadora.

26.11 A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao departamento de engenharia uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

26.12 As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

26.13 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

26.14 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

26.15 As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

26.16 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

26.17 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

26.18 Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

26.19 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

26.20 Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

26.21 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

26.22 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

26.23 As medições e diários de obra referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela contratada da execução da obra.

26.24 Caberá à CONTRATADA o cumprimento da EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ORGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA

26.25 O Engenheiro responsável pela contratada devesa estar presente na obra para acompanhamento periódico e regular dos serviços em execução.

26.25.1 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

26.25.2 A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

26.25.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

26.25.4 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

26.25.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

26.25.6 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

26.25.7 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tucuruí – PA.

26.25.8 A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.

26.25.9 Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

26.25.10 Determinar a CONTRATADA os locais onde os serviços serão executados, esta determinação será mediante solicitação de cada secretaria, devidamente encaminhada a secretaria de Obras do município e aprovada pelo secretário de obra, serviços urbanos e habitação, que então encaminhará a execução junto a empresa.

26.25.11 A solicitação dos serviços só vigorará após apresentação de justificativa, pelo órgão gestor do contrato, apresentando projetos/levantamentos dos serviços.

26.25.12 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

26.25.13 O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

26.25.14 Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

26.25.15 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do TERMO DE REFERÊNCIA, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

26.25.16 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

26.25.17 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

26.25.18 Atestar a Nota Fiscal e enviar a mesma ao setor competente para o pagamento.

26.25.19 A EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ORGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA serão realizados conforme observados no momento da manutenção predial, por solicitação da unidade – em procedimento eletivo ou emergencial – e ainda por solicitação dos Órgãos de Direção da prefeitura Municipal de Tucuruí, ou por recomendação técnica da secretaria de obras, devendo em qualquer caso serem registrados individualmente a fim de possibilitar a correta classificação do tipo de serviço executado e o controle individualizado de cada execução.

27 DO PAGAMENTO

27.1 Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos.

- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Ordem de Serviços;
- Ateste do fiscal do contrato.

27.2 Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.

27.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

27.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

28 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

28.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

29 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

29.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

- 29.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 29.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 29.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 29.1.5 Não manter a proposta;
- 29.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 29.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 29.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 29.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:
- 29.3.1 Advertência por escrito;
- 29.3.2 Multas:
- 29.3.2.1 Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.
- 29.3.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento.
- 29.3.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.
- 29.3.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de TUCURUÍ e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos.
- 29.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 29.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.
- 29.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 29.7 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 29.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 29.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 29.10 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

30 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1 Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União n° 7.892/2013, “in verbis”

“Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei n° 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (...)



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. “.

31 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

31.1 No interesse da Administração Pública, o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí poderá:

a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

31.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

32 DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 O presente Edital, seus Anexos e as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada, serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

32.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

32.3 Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

32.4 É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado:

32.4.1 A subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação;

32.4.2 A associação do licitante vencedor com outrem;

32.4.3 A cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

32.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo ao MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

32.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32.10 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

32.11 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

32.12 Poderão participar como carona neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

32.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

32.14 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

32.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32. A UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1 A ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os órgãos da administração pública, desde que, autorizado expressamente pela Ordenadora de Despesas ou Órgão Gerenciador e pela Responsável pela Comissão Permanente de Licitação, o disposto no Decreto Municipal nº 27, de junho de 2009 (Regulamento de registro de preços).

33. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

33.1 A constatação, no curso da presente Licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

34. DO FORO

34.1 Fica eleito o foro da cidade de Tucuruí/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

TUCURUÍ/PA, 26 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CNPJ N° 05.251.632/0001-41



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-011/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190076

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-011/2019-PMT - Processo nº 20190076

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 – Este TERMO DE REFERÊNCIA tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ORGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, sob regime de execução por preço unitário. Conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes em anexo no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO

2.1 -Segue em anexo as especificações técnicas, planilha orçamentária de referência, a planilha de composição de custos e o cronograma físico-financeiro.

2.2 -O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 14.540.056,14** (QUATORZE MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

2.3 – A estimativa dos serviços utilizada para compor o processo, leva em consideração os prédios públicos utilizados pela gestão municipal, cuja as manutenções estão sob gestão da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação. A lista parcial destas edificações segue abaixo:

Nº	PRÉDIO	BAIRRO
1	BIBLIOTECA MUNICIPAL	RUA LAURO SODRÉ
2	CENTRO DE CONVENÇÕES	MATINHA
3	EEEM RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA	SANTA ISABEL
4	EEEM SIMÃO JACINTO DOS REIS	CARAJÁS
5	EIRCEF WARARAWA ASSURINI	ALDEIA TROCARÁ
6	EMEF ANA PONTES FRANCEZ	JARDIM MARILUCY
7	EMEF BOM JESUS 8 salas	TRANS BOM JESUS
8	EMEF D. JÚLIA PASSARINHO	JARDIM PARAÍSO
9	EMEF DEUSELITA SALES DE MORAES	TRANS CAMETÁ
10	EMEF DULCIMAR MESQUITA BRITO BOTELHO	MANGAL
11	EMEF FRANCISCO DE ASSIS RIOS (RUA SANTA TEREZINHA - ANEXO)	RUA LAURO SODRÉ
12	EMEF GOV. FERNANDO JOSÉ LEÃO GUILHON	TERRA PROMETIDA
13	EMEF GOV. TELLES DE MENEZES	COLORADO
14	EMEF GRÃO PARÁ	VILA PERMANENTE
15	EMEF GUMERCINDO GOMES PEREIRA	GETAT
16	EMEF JOAQUIM ALVES	ZONA RURAL
17	EMEF MAESTRO JOÃO LEITE	VILA PIONEIRA
18	EMEF MANOEL BARBOSA DE MORAES	SÃO SEBASTIÃO
19	EMEF MANOEL CARLOS SILVA	NOVA MATINHA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

20	EMEF MANOEL MENDES SOARES	TRANS BOM JESUS
21	EMEF MARIA ODETE CARNEIRO SOARES	SÃO FRANCISCO
22	EMEF MARIANA LEÃO DIAS	ALTO ALEGRE
23	EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	ZONA RURAL
24	EMEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	ZONA RURAL
25	EMEF ORORITAWA	ALDEIA
26	EMEF OURO VERDE	TRANS BOM JESUS
27	EMEF PADRE HENRIQUE RIENSLANG	ZONA RURAL
28	EMEF PAULO FREIRE	TRANS BOM JESUS
29	EMEF PLÁCIDO DE CASTRO	PIONEIRA
30	EMEF PONTAL	ZONA RURAL
31	EMEF PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES	ZONA RURAL
32	EMEF PROFESSOR DARCY RIBEIRO	COHAB
33	EMEF PROFESSORA FLORIPES MARIA CALDAS	SANTA MÔNICA
34	EMEF PROFESSORA LAUDECI PEREIRA SOARES	TRANS CAMETÁ
35	EMEF PROFESSORA MARIA BERNADETE LOPES DE SOUZA	JARDIM COLORADO
36	EMEF PROFESSORA MARIA FERNANDES MEDEIROS ALVES	ALTO ALEGRE
37	EMEF PROFESSORA MARIA ODINÉIA LEITE CAMINHA	JARDIM MARILUCY
38	EMEF PROFESSORA MARIA SILVIA DOS SANTOS	VILA PERMANENTE
39	EMEF PROFESSORA ZOLIMA TENÓRIO DOS SANTOS	PARAVOÁ
40	EMEF RAIMUNDO MONTEIRO	TRANS CAMETÁ
41	EMEF RUI BARBOSA	VILA PERMANENTE
42	EMEF SANTO ANTONIO 4 salas	ILHA DO ARARÃO
43	EMEF SÃO VICENTE polo 2	TRANS BOM JESUS
44	EMEF VINÍCIUS DE MORAES trancameta	TRANS CAMETÁ
45	ERCEF NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	COLINAS
46	SEMEC (PRÉDIO SEDE)	JAQUEIRA
47	UMEI AMIGOS DA MÔNICA	NOVA TUCURUÍ
48	UMEI ELZA BORGES SOARES	JARDIM MARILUCY
49	UMEI ESTER GOMES (ANTIGO ZOLIMA TENÓRIO - PARAVOÁ)	VILA PIONEIRA
50	UMEI HILDA DA SILVA DAMASCENO	GETAT
51	UMEI IRMÃ IVONE A. DE BARROS LIMA	COHAB
52	UMEI MONTEIRO LOBATO	VILA PERMANENTE
53	UMEI NAZARÉ DE OLIVEIRA	MATINHA
54	UMEI PADRE PEDRO HERMANS	JAQUEIRA
55	UMEI RAQUEL DE MELO DUTRA	MANGAL
56	PRÉDIO DA ANTIGA CASA DO ARTISTA	CENTRO
57	CARTÓRIO ELEITORAL-ARQUIVO MORTO	CENTRO
58	GINÁSIO POLIESPORTIVO	COHAB
59	PRÉDIO DO CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL (CID)	VILA PIONEIRA
60	PRÉDIO DO MERCADO MUNICIPAL NA RUA FERROMAR S/N	JAQUEIRA
61	PRÉDIO SEDEP – SÉC. DE AGRICULTURA	MANGAL
62	PRÉDIO DA GARAGEM DO MANGAL	MANGAL



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

63	SEAGRE-ADEPARÁ	SANTA ISABEL
64	ADEPARÁ NA VILA PERMANENTE	VILA PERMANETE
65	PRÉDIO DA ETA – NOSSA ÁGUA	SANTA MÔNICA
66	PRÉDIO DA CASA DE BOMBAS – NOSSA ÁGUA	SANTA MÔNICA
67	PRÉDIO DO ALMOXARIFADO – NOSSA ÁGUA	SANTA MÔNICA
68	PRÉDIO DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO IGARAPÉ SANTANA – NOSSA ÁGUA	SANTA MÔNICA
69	PRÉDIO SECRETARIA DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITAÇÃO	SANTA ISABEL
70	CREAS - BAIRRO DO MANGAL	MANGAL
71	CRAS - MANGAL	BEIRA RIO
72	CRAS - GETAT	GETAT
73	CRAS - SANTA MÔNICA	SANTA MÔNICA
74	CRAS - CENTRO	CENTRO
75	ALMOXARIFADO CENTRAL (DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO)	SANTA ISABEL
76	CASA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL – SECRETARIA DE AGRICULTURA	NOVA TUCURUÍ
77	PROCON – PROCURADORIA	SANTA ISABEL
78	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TUCURUÍ (CMPID) E CONSELHO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE TUCURUÍ (CMDPD) – ASSISTÊNCIA SOCIAL.	BELA VISTA
79	CTA – SECRETÁRIA DE SAÚDE	BELA VISTA
80	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	BELA VISTA
81	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	BELA VISTA
82	PRAÇA DO ROTARY	CENTRO
83	PRAÇA PEDRO SÁ	SANTA ISABEL
84	PRAÇA DO BAIRRO SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO
85	PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	JAQUEIRA
86	PRAÇA JARBAS PASSARINHO	MATINHA
87	PSF JARDIM COLORADO	JARDIM COLORADO
88	PSF MATINHA	MATINHA
89	CENTRO DE SAÚDE LILER LEÃO	JAQUEIRA

- 2.4 – Além destes é certo que diversos outros prédios serão atendidos no que dis respeito aos serviços listados na planilha de quantitativos que compõe o processo.
- 2.5 – Apesar das quantidades estimadas os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 -Participa do presente certame a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO DE TUCURUÍ** como gestora e fiscalizadora do contrato.

4 – JUSTIFICATIVAS

4.1 - DA LICITAÇÃO:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

4.1.1 - A execução dos serviços solicitados atenderá às necessidades do município no que diz respeito a manutenção dos prédios públicos, espaços públicos e prédios locados pelo município, tais como, escolas municipais, postos de saúde, praças, edificações de órgãos conveniados com o município, dentre outros, todas as solicitações desses serviços serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação. Esta será responsável pelas solicitações de serviços que serão realizados nos prédios, apresentando para isso os projetos e levantamentos que justifiquem a execução das intervenções.

4.1.2 - Cabe à Administração zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los e preservá-los. Considerando que os serviços de manutenção são imprescindíveis e de natureza contínua. Além disso, existem fatores diversos que influenciam na preservação da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural do prédio até a deterioração por acidentes, considerando-se também as necessidades dos usuários.

4.1.3 - Desta forma o objetivo desta contratação é contar com os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados;

4.1.4 - A legislação de regência é clara no sentido de se utilizar o Sistema de registro de Preços – SRP (Acórdão n° 3419/2013 – Plenário¹ do Tribunal de Contas da União) na modalidade pregão presencial, quando o atendimento for feito a mais de um órgão pela solução licitada; ou quando houver a necessidade de contratações frequentes, ainda que em contratos de serviços comuns (artigo 14 da IN n° 05/2017 MPDG²) e continuados de engenharia como devidamente sumulado pelo Tribunal de Contas da União n° 257³.

¹ 9. Outra questão relevante, suscitada nos autos, diz respeito à possível incompatibilidade entre o regime de contratação eleito – sistema de registro de preços – e seu objeto. Esse é um assunto que realmente demanda alguma reflexão, uma vez que os serviços contratados incluem tanto atividades típicas de reforma de prédios, tais como demolição, alvenaria, instalações sanitárias, quanto àquelas associadas à mera readequação de ambientes, como: remanejamento de divisórias, pontos de energia e dutos de ar condicionado, instalação de carpetes, mobiliário e persianas.

10. Observo, porém, que é relativamente comum que a Administração contrate os serviços de remanejamento de divisórias, móveis, estações de trabalho, forros, pisos e iluminação por meio de registro de preços, tendo este Tribunal se deparado algumas vezes com esse tipo de situação sem cogitar a existência de irregularidades, a exemplo dos Acórdãos 959/2012 e 1.339/2012, ambos do Plenário.

11. Ocorre que, como assinalado pela unidade técnica, o objeto da licitação não se caracteriza exclusivamente como execução de obra, embora seja admitida a realização de reformas de agências, sem ampliações. A maior demanda prevista é de serviços de readequação de ambientes, sendo que as obras, quando necessárias, são apenas de natureza pontual e complementar.

12. Como, no caso concreto, os serviços de reforma previstos, além de materialmente pouco relevantes, estão decompostos em atividades mais simples, típicas de intervenções isoladas, que podem ser objetivamente definidas, conforme especificações usuais no mercado, e possuem natureza padronizável e pouco complexa, entendendo não haver óbice ao emprego do sistema de registro de preços na sua contratação.

² Art. 14. Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

Parágrafo único. Independentemente de sua complexidade, os serviços podem ser enquadrados na condição de serviços comuns, desde que atendam aos requisitos dispostos no **caput** deste artigo.

³ **Súmula 257 – TCU:** O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei n° 10.520/2002.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

4.1.5 - Assim, não poderá ser outro o regime de execução da contratação pretendida que não o regime de empreitada indireta por preço unitário, visto que o atendimento será feito e remunerado SOB DEMANDA, tornando-se inequívoco que o município somente pagará aquilo que efetivamente usar, ou seja, somente se remunerará o serviço efetivamente prestado e não o posto à disposição.

4.1.6 - Quanto ao critério de julgamento de menor preço por lote, foi levado em consideração os preços praticados no mercado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

5- DA FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA, GARANTIA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1.1 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público para de evitar riscos aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

5.1.2 Manter o Registro Diário de Obra devidamente atualizado.

5.1.3 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

5.1.4 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

5.1.5 Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo.

5.1.6 Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material.

5.1.7 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

5.1.8 A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.

5.1.9 O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

5.1.10 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PA, referente a todos os serviços de engenharia.

5.2 PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS:

5.2.1 O prazo para início da execução dos serviços deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria de Obras, sendo que, o responsável para emitir a Ordem de Serviço será o Secretário Municipal de Obras.

5.2.3 O prazo estipulado para utilização e conclusão dos serviços será de **12 (doze) meses**, começando a contar a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

5.3 PRAZO DE GARANTIA

5.3.1 -A empresa que executar os serviços ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil. A **CONTRATANTE** terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

5.4 RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-011/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190076

5.4.1 A Contratada deverá comunicar o Fiscal do Contrato para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA.

a) O recebimento provisório dos serviços deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666 de 1993.

b) O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

5.4.2 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a resolução de todas as eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

5.5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.5.1 O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

5.5.2 Os serviços deveram ser entregues livre de entulhos, depósito de materiais utilizados nas obras ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução das obras.

5.5.3 Os serviços deveram ser recebidos pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

5.5.4 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

5.5.6 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

6.2 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega das intervenções, estimado em **12 (doze) meses**.

6.3 Executar os serviços conforme projetos, planilhas e memoriais.

6.4 Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

6.5 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

6.6 Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma.

6.7 Fornecer documentos a **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação (SEMOSHAB)** sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

6.8 Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

6.9 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

6.10 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia da fiscalizadora.

6.11 A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao departamento de engenharia uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

6.12 As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

6.13 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

6.14 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

6.15 As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

6.16 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

6.17 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.18 Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

6.19 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

6.20 Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

6.22 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

6.23 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

6.24 As medições e diários de obra referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela contratada da execução da obra.

6.23 Caberá à CONTRATADA o cumprimento da EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ORGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA **6.24** O Engenheiro



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

responsável pela contratada deveser presente na obra para acompanhamento periódico e regular dos serviços em execução.

<p>7- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE</p>
--

7.1 A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.3 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

7.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

7.5 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

7.6 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tucuruí – PA.

7.7 A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviço para a CONTRATADA.

7.8 Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

7.9 Determinar a CONTRATADA os locais onde os serviços serão executados, esta determinação será mediante solicitação de cada secretaria, devidamente encaminhada a secretaria de Obras do município e aprovada pelo secretário de obra, serviços urbanos e habitação, que então encaminhará a execução junto a empresa.

7.10 A solicitação dos serviços só vigorará após apresentação de justificativa, pelo órgão gestor do contrato, apresentando projetos/levantamentos dos serviços.

7.11 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.12 O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

7.13 Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

7.14 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do TERMO DE REFERÊNCIA, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

7.15 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-011/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190076

7.16 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

7.17 Atestar a Nota Fiscal e enviar a mesma ao setor competente para o pagamento.

7.18 A EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ORGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA serão realizados conforme observados no momento da manutenção predial, por solicitação da unidade – em procedimento eletivo ou emergencial – e ainda por solicitação dos Órgãos de Direção da prefeitura Municipal de Tucuruí, ou por recomendação técnica da secretaria de obras, devendo em qualquer caso serem registrados individualmente a fim de possibilitar a correta classificação do tipo de serviço executado e o controle individualizado de cada execução.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A LICITANTE **comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante, técnico(s) de nível superior (engenheiro Civil) registrado (s) no CREA, técnico(s) de nível superior (engenheiro Elétrico) registrado (s) no CREA, técnico(s) de nível superior (engenheiro de Segurança do Trabalho) registrado (s) no CREA, na data da Licitação, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, por execução de serviços de características semelhantes às do Objeto do presente Termo Referência.**

a)- Caracteriza-se como vínculo à empresa, funcionário, sócio ou proprietário da mesma na data prevista para entrega das propostas. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou do contrato social. Para funcionário a comprovação deverá ser feita através da Carteira de Trabalho (e da ficha de empregado), ou por meio de apresentação de cópia autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviço com a empresa licitante.

8.2 Eventual alteração do responsável técnico da(s) CONTRATADA(s) deverá ser comunicada, de imediato, o CONTRATANTE, acompanhada de justificativa e de nova nomeação, juntada a respectiva documentação.

8.3 A LICITANTE deverá comprovar a sua CAPACIDADE OPERACIONAL - comprovação de que a licitante ter executado, através de CERTIDÃO E/OU ATESTADO, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que já prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

- a – Advertência;
- b – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;
- c – Multa pelo atraso na execução dos serviços;
- d – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- e – Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-011/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190076

prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

- f – As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- g –As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

10- DA VIGENCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua Assinatura.

10.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

11 – DO PREÇO

11.1 O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA será fornecido pelo menor preço por lote ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

11.2 O valor estimado para a **A EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ORGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA**, foi obtido através da Tabela de valores da SEDOP – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e de Composições de Custo Unitário.

11.3 Segue em anexo a planilha orçamentária de referência, a planilha de composição de custos e o cronograma físico-financeiro.

12 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 DO FATURAMENTO:

12.1.1 As Notas Fiscais/ faturas serão emitidas pela CONTRATADA, no último dia útil de cada mês de competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.**

12.1.2 O QUANTITATIVO A SER FATURADO PELA CONTRATADA SERÁ OBRIGATORIAMENTE O RESULTADO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS AFERIDOS NA MEDIÇÃO FEITA NA PRESENÇA DO FISCAL DO CONTRATO OU DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.**

12.2 DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.2.1 Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Ordem de Serviços;
- Ateste do fiscal do contrato.

12.2.2 Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.

12.2.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.2.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

12.2.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Durante a vigência do contrato, o Fiscal de Contrato designado deverá fazer a fiscalização do recebimento da **EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ORGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA.**

13.2 Quanto a portaria do FISCAL DO CONTRATO será designado pela *SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO* e emitida antes da assinatura do CONTRATO.

13.3 As medições, relatórios e diários de obra referente as obras executadas deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Fiscal responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

13.4 O fiscal dos serviços realizara visitas periódicas de fiscalização durante a execução da obra, averiguando o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais.

13.5 O fiscal da Obra deve manter os registros sempre precisos e atualizados para fins de transparência e acompanhamento.

13.6 Na ocorrência de falhas, inconformidades ou atrasos no cumprimento do contrato, o fiscal da Obra realizará as providencias cabíveis, emitindo ofício de notificação a empresa contratada.

13.7 O fiscal da obra solicitara, quando necessário, os aditamentos contratuais de prazos, acréscimos de quantitativos e novos serviços.

13.8 Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do serviço final e o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados.

13.9 Não aceitar serviço irregular ou material diverso daquele que se encontra estabelecido na especificação técnica.

14– DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

14.1 - Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, “in verbis”

“Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. “

Tucuruí, 08 de julho de 2019.

Diego Armando Bustamante
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Engenheiro Civil – CREA 1511811064
Portaria nº 054/2019 – GP



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT
PROCESSO N° 20190076

Att. Pregoeiro
Abertura: 24/07/2019
Hora: 09h30min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ORGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
					--	--
					--	--
					--	--
					--	--
					--	--

⇒ Valor Total dos itens: R\$: (..... por extenso).

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de entrega: IMEDIATO, após o recebimento da Autorização de compras.

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato: (conforme Item 8, sub-item 8.1, letra “g”).

⇒ **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

⇒ A **CONTRATADA** obriga-se a:

⇒ Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

⇒ Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

⇒ A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

⇒ A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

- ⇒ A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- ⇒ A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- ⇒ A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- ⇒ A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- ⇒ A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- ⇒ Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos objetos, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- ⇒ A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- ⇒ A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
- ⇒ A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- ⇒ As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

...../PA, de de 2019.

Nome:
Cargo / Função
CPF: RG

MODELO APENAS SUGESTIVO PODENDO SER UTILIZADO O MODELO DA PROPOSTA DA PLANILHA DO EXCEL.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-011/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190076

ANEXO II a.
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
PLANILHA INFORMATIVA E QUANTIDADE.

								
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS								
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ORGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUI-PA.								
SEDOP OUTUBRO 2018								
SINAPI MARÇO 2019								
BDI: 28,82%								
DATA: 08/07/2019								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	10005	SEDOP	BARRACÃO DE MADEIRA/ALMOXARIFADO	M²	300,00	R\$ 202,50	R\$ 260,86	R\$ 78.258,00
1.2	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M²	200,00	R\$ 1,10	R\$ 1,42	R\$ 284,00
1.3	1	CPU	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA OBRA	UN	50,00	R\$ 352,46	R\$ 454,04	R\$ 22.702,00
1.4	2	CPU	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA PARA OBRA	UN	50,00	R\$ 1.344,60	R\$ 1.732,11	R\$ 86.605,50
1.5	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRAS, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADA A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 10/2018	M	500,00	R\$ 34,23	R\$ 44,10	R\$ 22.050,00
1.6	11340	SEDOP	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA	M²	100,00	R\$ 158,09	R\$ 203,65	R\$ 20.365,00
1.7	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF. 05/2018	M²	1.500,00	R\$ 79,32	R\$ 102,18	R\$ 153.270,00
TOTAL DO ITEM 1								R\$ 383.534,50
2 - DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REVISÕES								
2.1	84084	SINAPI	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M²	1.000,00	R\$ 5,50	R\$ 7,09	R\$ 7.090,00
2.2	20020	SEDOP	DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA EM MADEIRA DA COBERTURA	M²	4.500,00	R\$ 4,98	R\$ 6,42	R\$ 28.890,00
2.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M³	3.500,00	R\$ 35,87	R\$ 46,21	R\$ 161.735,00
2.4	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M²	4.500,00	R\$ 2,08	R\$ 2,68	R\$ 12.060,00
2.5	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M³	30,00	R\$ 372,13	R\$ 479,38	R\$ 14.381,40
2.6	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M²	4.500,00	R\$ 14,58	R\$ 18,78	R\$ 84.510,00
2.7	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M	1.000,00	R\$ 1,66	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
2.8	72089	SINAPI	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS TIPO FRANCESA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M²	4.500,00	R\$ 9,97	R\$ 12,84	R\$ 57.780,00
2.9	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M²	800,00	R\$ 16,88	R\$ 21,74	R\$ 17.392,00
2.10	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M²	1.200,00	R\$ 5,82	R\$ 7,50	R\$ 9.000,00
2.11	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M²	4.500,00	R\$ 2,18	R\$ 2,81	R\$ 12.645,00
2.12	20677	SEDOP	RETIRADA DA PINTURA (C/ ESCOVA DE AÇO)	M²	3.200,00	R\$ 3,99	R\$ 5,14	R\$ 16.448,00
2.13	20174	SEDOP	RETIRADA DE ENTULHO - MANUALMENTE (INCL. CAIXA COLETORA)	M³	2.500,00	R\$ 81,70	R\$ 105,25	R\$ 263.125,00
2.14	20171	SEDOP	RETIRADA DE ENTULHO C/ EQUIPAMENTO DISTÂNCIA ATE 5K	M³	2.500,00	R\$ 21,50	R\$ 27,70	R\$ 69.250,00
2.15	21534	SEDOP	RETIRADA DE FORRO EM PVC, INCL. BARROTEAMENTO	M²	400,00	R\$ 4,17	R\$ 5,37	R\$ 2.148,00
2.16	21526	SEDOP	RETIRADA DE LOUÇA SANITÁRIA	UN	20,00	R\$ 27,86	R\$ 35,89	R\$ 717,80
2.17	20855	SEDOP	RETIRADA DE LUMINÁRIAS	UN	40,00	R\$ 11,14	R\$ 14,35	R\$ 574,00
2.18	20235	SEDOP	RETIRADA DE PISO CERÂMICO, INCLUSIVE CAMADA REGULARIZADORA	M²	3.500,00	R\$ 5,32	R\$ 6,85	R\$ 23.975,00
2.19	20864	SEDOP	RETIRADA DE SOLEIRA E PEITORIL	M²	200,00	R\$ 12,19	R\$ 15,70	R\$ 3.140,00
2.20	20307	SEDOP	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	M²	4.500,00	R\$ 6,65	R\$ 8,57	R\$ 38.565,00
2.21	180844	SEDOP	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	PT	500,00	R\$ 88,52	R\$ 114,03	R\$ 57.015,00
2.22	180845	SEDOP	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	PT	500,00	R\$ 107,67	R\$ 138,70	R\$ 69.350,00
TOTAL DO ITEM 2								R\$ 951.931,20
3 - INFRAESTRUTURA								
3.1	79483	SINAPI	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	M²	800,00	R\$ 20,64	R\$ 26,59	R\$ 21.272,00
3.2	50034	SEDOP	CONCRETO C/ SEIXO FCK= 13,5 MPA (INCL. PREPARO E LANÇAMENTO)	M³	150,00	R\$ 499,78	R\$ 643,82	R\$ 96.573,00
3.3	50259	SEDOP	CONCRETO C/ SEIXO FCK= 20 MPA (INCL. PREPARO E LANÇAMENTO)	M³	350,00	R\$ 527,34	R\$ 679,32	R\$ 237.762,00
3.4	92794	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	3.000,00	R\$ 5,21	R\$ 6,71	R\$ 20.130,00
3.5	92795	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	2.000,00	R\$ 4,86	R\$ 6,26	R\$ 12.520,00
3.6	92792	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	2.000,00	R\$ 5,81	R\$ 7,48	R\$ 14.960,00
3.7	92793	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	3.000,00	R\$ 6,28	R\$ 8,09	R\$ 24.270,00
3.8	92791	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	2.600,00	R\$ 6,22	R\$ 8,01	R\$ 20.826,00
3.9	50037	SEDOP	DESFORMA	M²	3.000,00	R\$ 3,51	R\$ 4,52	R\$ 13.560,00
3.10	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 03/2016	M³	800,00	R\$ 54,43	R\$ 70,12	R\$ 56.096,00
3.11	50035	SEDOP	FORMAS PARA CONCRETO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E=15MM (REAP 2X)	M²	2.800,00	R\$ 46,82	R\$ 60,31	R\$ 168.868,00
TOTAL DO ITEM 3								R\$ 686.837,00
4 - SUPERESTRUTURA								



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

4.1	50259	SEDOP	CONCRETO C/SEIXO FCK=20 MPA (INCL. PREPARO E LANÇAMENTO)	MP	500,00	R\$ 527,34	R\$ 679,32	R\$ 339.660,00
4.2	92794	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	3.520,00	R\$ 5,21	R\$ 6,71	R\$ 23.619,20
4.3	92795	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	3.950,00	R\$ 4,86	R\$ 6,26	R\$ 24.727,00
4.4	92792	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	4.256,00	R\$ 5,81	R\$ 7,48	R\$ 31.834,88
4.5	92793	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	3.950,00	R\$ 6,28	R\$ 8,09	R\$ 31.955,50
4.6	92791	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 6,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	4.256,00	R\$ 6,22	R\$ 8,01	R\$ 34.090,56
4.7	50037	SEDOP	DESFORMA	MP	2.000,00	R\$ 3,51	R\$ 4,52	R\$ 9.040,00
4.8	50035	SEDOP	FORMAS PARA CONCRETO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E=15MM (REAP 2X)	MP	2.000,00	R\$ 46,82	R\$ 60,31	R\$ 120.620,00
TOTAL DO ITEM 4								R\$ 615.547,14
5 - VEDAÇÕES								
5.1	87503	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	MP	3.000,00	R\$ 51,37	R\$ 66,17	R\$ 198.510,00
5.2	60045	SEDOP	ALVENARIA TJOLO DE BARRO A SINGELO	MP	800,00	R\$ 57,32	R\$ 73,84	R\$ 59.072,00
5.3	61357	SEDOP	DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO E=9CM	MP	500,00	R\$ 99,31	R\$ 127,93	R\$ 63.965,00
5.4	61353	SEDOP	DIVISÓRIA NAVAL PERFIL EM AÇO/MOLO CELULAR	MP	500,00	R\$ 88,89	R\$ 114,51	R\$ 57.255,00
5.5	3	CPU	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE DIVISÓRIAS EM GRANITO VERDE UBATUBA, INCL. FERRAGENS DE FIXAÇÃO	MP	500,00	R\$ 493,05	R\$ 635,15	R\$ 317.575,00
5.6	91513	SEDOP	PANEL FIXO EM VIDRO TEMPERADO DE 10MM	MP	200,00	R\$ 425,75	R\$ 548,45	R\$ 109.690,00
5.7	61087	SEDOP	RECOMPOSIÇÃO DE ALVENARIA - INSTALAÇÃO DE PONTOS	MP	200,00	R\$ 34,65	R\$ 44,64	R\$ 8.928,00
TOTAL DO ITEM 5								R\$ 814.995,00
6 - COBERTURA								
6.1	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	500,00	R\$ 60,72	R\$ 78,22	R\$ 39.110,00
6.2	50353	SEDOP	CONCRETO ARMADO P/RUFOS	MP	20,00	R\$ 1.563,94	R\$ 2.014,67	R\$ 40.293,40
6.3	94219	SINAPI	CUMEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	1.500,00	R\$ 19,24	R\$ 24,78	R\$ 37.170,00
6.4	94223	SINAPI	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ICAMENTO	M	1.500,00	R\$ 59,43	R\$ 76,56	R\$ 114.840,00
6.5	4	CPU	ESTRUTURA METÁLICA P/COBERTURA EM ARCO-VÃO 30M	MP	6.000,00	R\$ 160,11	R\$ 206,25	R\$ 1.237.500,00
6.6	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	MP	2.500,00	R\$ 24,51	R\$ 31,57	R\$ 78.925,00
6.7	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_06/2016	MP	2.000,00	R\$ 47,52	R\$ 61,22	R\$ 122.440,00
6.8	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO	MP	1.500,00	R\$ 41,79	R\$ 53,83	R\$ 80.745,00
6.9	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO.	MP	1.500,00	R\$ 151,08	R\$ 194,62	R\$ 291.930,00
6.10	70194	SEDOP	TESOURA EM MAD. DE LEIPI/VAO DE 8,0M	UN	20,00	R\$ 1.404,08	R\$ 1.808,74	R\$ 36.174,80
6.11	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	MP	1.500,00	R\$ 50,81	R\$ 65,45	R\$ 98.175,00
6.12	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	MP	2.000,00	R\$ 13,52	R\$ 17,42	R\$ 34.840,00
TOTAL DO ITEM 6								R\$ 2.212.143,20
7 - FORRO								
7.1	140348	SEDOP	BARROTEAMENTO EM MADEIRA DE LEIPI/FORRO PVC	MP	5.000,00	R\$ 36,05	R\$ 46,44	R\$ 232.200,00
7.2	141336	SEDOP	FORRO EM LAMBRIDE PVC	MP	5.000,00	R\$ 32,35	R\$ 41,67	R\$ 208.350,00
7.3	96109	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	MP	5.000,00	R\$ 34,57	R\$ 44,53	R\$ 222.650,00
TOTAL DO ITEM 7								R\$ 663.200,00
8 - ESQUADRIAS								
8.1	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	50,00	R\$ 713,21	R\$ 918,76	R\$ 45.938,00
8.2	94582	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	MP	100,00	R\$ 315,35	R\$ 406,23	R\$ 40.623,00
8.3	73932/001	SINAPI	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	MP	100,00	R\$ 278,21	R\$ 358,39	R\$ 35.839,00
8.4	90825	SEDOP	GRADE DE FERRO EM METALOM (INCL. PINT.ANTI-CORROSIVA)	MP	100,00	R\$ 281,70	R\$ 362,89	R\$ 36.289,00
8.5	90822	SEDOP	PORTÃO DE FERRO EM METALOM (INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA)	MP	100,00	R\$ 316,94	R\$ 408,28	R\$ 40.828,00
8.6	90842	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	50,00	R\$ 691,55	R\$ 890,85	R\$ 44.542,50
8.7	90841	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	50,00	R\$ 650,12	R\$ 837,48	R\$ 41.874,00
8.8	90826	SINAPI	ALZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 60X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	50,00	R\$ 25,50	R\$ 32,85	R\$ 1.642,50
8.9	91508	SEDOP	PORTA EM MDF REVESTIDA COM LAMINADO, COM CAIXILHO, ALZAR E FERRAGENS DE 0,8X2,10M	UN	50,00	R\$ 797,65	R\$ 1.027,53	R\$ 51.376,50
8.10	90827	SINAPI	ALZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 70X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	50,00	R\$ 26,74	R\$ 34,45	R\$ 1.722,50
8.11	90828	SINAPI	ALZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	50,00	R\$ 27,98	R\$ 36,04	R\$ 1.802,00
8.12	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	MP	50,00	R\$ 385,90	R\$ 497,12	R\$ 24.856,00
8.13	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVO CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	MP	100,00	R\$ 484,03	R\$ 623,53	R\$ 62.353,00
8.14	94585	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	MP	100,00	R\$ 361,92	R\$ 466,23	R\$ 46.623,00
TOTAL DO ITEM 8								R\$ 476.309,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

9 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											
9.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA	M	12.000,00	R\$	2,45	R\$	3,16	R\$	37.920,00
9.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12.000,00	R\$	2,45	R\$	3,16	R\$	37.920,00
9.3	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12.000,00	R\$	3,94	R\$	5,08	R\$	60.960,00
9.4	83420	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	5.000,00	R\$	8,39	R\$	10,81	R\$	54.050,00
9.5	83421	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	5.000,00	R\$	11,86	R\$	15,28	R\$	76.400,00
9.6	83423	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1.000,00	R\$	23,70	R\$	30,53	R\$	30.530,00
9.7	83419	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 6MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2.000,00	R\$	5,87	R\$	7,56	R\$	15.120,00
9.8	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	300,00	R\$	7,57	R\$	9,75	R\$	2.925,00
9.9	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	300,00	R\$	8,96	R\$	11,54	R\$	3.462,00
9.10	170882	SEDOP	CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO CELPA	UN	50,00	R\$	162,81	R\$	209,73	R\$	10.486,50
9.11	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	25.000,00	R\$	9,89	R\$	12,74	R\$	318.500,00
9.12	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	300,00	R\$	40,40	R\$	52,04	R\$	15.612,00
9.13	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	300,00	R\$	41,18	R\$	53,05	R\$	15.915,00
9.14	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	300,00	R\$	42,64	R\$	54,93	R\$	16.479,00
9.15	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	300,00	R\$	42,64	R\$	54,93	R\$	16.479,00
9.16	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	300,00	R\$	44,40	R\$	57,20	R\$	17.160,00
9.17	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	300,00	R\$	46,66	R\$	60,11	R\$	18.033,00
9.18	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	400,00	R\$	8,05	R\$	10,37	R\$	4.148,00
9.19	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	400,00	R\$	8,46	R\$	10,90	R\$	4.360,00
9.20	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	300,00	R\$	9,15	R\$	11,79	R\$	3.537,00
9.21	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	300,00	R\$	10,05	R\$	12,95	R\$	3.885,00
9.22	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	300,00	R\$	14,61	R\$	18,82	R\$	5.646,00
9.23	93667	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	150,00	R\$	50,34	R\$	64,85	R\$	9.727,50
9.24	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	150,00	R\$	53,69	R\$	69,16	R\$	10.374,00
9.25	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	150,00	R\$	66,14	R\$	85,20	R\$	12.780,00
9.26	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	25.000,00	R\$	5,73	R\$	7,38	R\$	184.500,00
9.27	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50.000,00	R\$	7,26	R\$	9,35	R\$	467.500,00
9.28	170631	SEDOP	ELETRODUTO PVC DE 1 1/2"	M	7.000,00	R\$	15,26	R\$	19,66	R\$	137.620,00
9.29	170630	SEDOP	ELETRODUTO PVC DE 2"	M	7.000,00	R\$	19,47	R\$	25,08	R\$	175.560,00
9.30	4	CPU	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED DOWNLIGHT SLIM 24 W 6500 K BVOLT	UNIDA DE	500,00	R\$	160,11	R\$	206,25	R\$	103.125,00
9.31	91981	SINAPI	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	300,00	R\$	30,49	R\$	39,28	R\$	11.784,00
9.32	83465	SINAPI	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (FOUR-WAY) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	300,00	R\$	37,07	R\$	47,75	R\$	14.325,00
9.33	92033	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	300,00	R\$	49,07	R\$	63,21	R\$	18.963,00
9.34	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	300,00	R\$	34,98	R\$	45,06	R\$	13.518,00
9.35	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	100,00	R\$	93,35	R\$	120,25	R\$	12.025,00
9.36	93145	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	300,00	R\$	138,62	R\$	178,57	R\$	53.571,00
9.37	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	300,00	R\$	127,95	R\$	164,83	R\$	49.449,00
9.38	74131/004	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	R\$	428,64	R\$	552,17	R\$	27.608,50
9.39	74131/005	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	R\$	496,34	R\$	639,39	R\$	31.969,50
9.40	74131/007	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,00	R\$	811,49	R\$	1.045,36	R\$	20.907,20
9.41	83463	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,00	R\$	313,39	R\$	403,71	R\$	8.074,20
TOTAL DO ITEM 9										R\$	2.132.908,40



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

10 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS									
10.1 - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS									
10.1.1	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	100,00	R\$ 4,85	R\$ 6,25	R\$ 625,00	
10.1.2	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	100,00	R\$ 5,76	R\$ 7,42	R\$ 742,00	
10.1.3	89413	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	100,00	R\$ 5,54	R\$ 7,14	R\$ 714,00	
10.1.4	89497	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	100,00	R\$ 7,11	R\$ 9,16	R\$ 916,00	
10.1.5	89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	100,00	R\$ 8,54	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	
10.1.6	89505	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	100,00	R\$ 21,75	R\$ 28,02	R\$ 2.802,00	
10.1.7	180299	SEDOP	PONTO DE ÁGUA (INCL. TUBOS E CONEXOES)	PT	500,00	R\$ 295,09	R\$ 380,13	R\$ 190.065,00	
10.1.8	89398	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	100,00	R\$ 11,34	R\$ 14,61	R\$ 1.461,00	
10.1.9	89623	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	100,00	R\$ 11,06	R\$ 14,25	R\$ 1.425,00	
10.1.10	89628	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	100,00	R\$ 27,80	R\$ 35,81	R\$ 3.581,00	
10.1.11	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	2.000,00	R\$ 4,98	R\$ 6,42	R\$ 12.840,00	
10.1.12	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1.000,00	R\$ 6,05	R\$ 7,79	R\$ 7.790,00	
10.1.13	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1.000,00	R\$ 9,84	R\$ 12,68	R\$ 12.680,00	
10.1.14	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1.000,00	R\$ 8,99	R\$ 11,58	R\$ 11.580,00	
10.1.15	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1.000,00	R\$ 10,35	R\$ 13,33	R\$ 13.330,00	
10.1.16	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1.000,00	R\$ 16,99	R\$ 21,89	R\$ 21.890,00	
10.1.17	88503	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	20,00	R\$ 632,74	R\$ 815,10	R\$ 16.302,00	
10.1.18	88504	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	20,00	R\$ 503,92	R\$ 649,15	R\$ 12.983,00	
10.1.19	5	CPU	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	15,00	R\$ 944,62	R\$ 1.216,86	R\$ 18.252,90	
10.1.20	6	CPU	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	15,00	R\$ 1.020,35	R\$ 1.314,41	R\$ 19.716,15	
TOTAL DO ITEM 10.1								R\$	350.795,05
10.2 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS									
10.2.1	74051/002	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40,0 CM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	200,00	R\$ 109,26	R\$ 140,75	R\$ 28.150,00	
10.2.2	83447	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	200,00	R\$ 151,03	R\$ 194,56	R\$ 38.912,00	
10.2.3	7	CPU	FOSSA E SUMIDOURO EM ALVENARIA CERÂMICA E CONCRETO ESTRUTURAL, DIÂMETRO 2 M E ALTURA DE 3,06 M	UNIDADE	20,00	R\$ 4.292,03	R\$ 5.528,99	R\$ 110.579,80	
10.2.4	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	50,00	R\$ 15,93	R\$ 20,52	R\$ 1.026,00	
10.2.5	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	50,00	R\$ 4,69	R\$ 6,04	R\$ 302,00	
10.2.6	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	50,00	R\$ 7,66	R\$ 9,87	R\$ 493,50	
10.2.7	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	50,00	R\$ 29,59	R\$ 38,12	R\$ 1.906,00	
10.2.8	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	50,00	R\$ 7,69	R\$ 9,91	R\$ 495,50	
10.2.9	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	50,00	R\$ 14,06	R\$ 18,11	R\$ 905,50	
10.2.10	180214	SEDOP	PONTO DE ESGOTO (INCL. TUBOS, CONEXOES, CX. E RALOS)	PT	500,00	R\$ 269,19	R\$ 346,77	R\$ 173.385,00	
10.2.11	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	100,00	R\$ 8,08	R\$ 10,41	R\$ 1.041,00	
10.2.12	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	50,00	R\$ 26,32	R\$ 33,91	R\$ 1.695,50	
10.2.13	89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	50,00	R\$ 7,53	R\$ 9,70	R\$ 485,00	
10.2.14	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	50,00	R\$ 13,04	R\$ 16,80	R\$ 840,00	
10.2.15	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	1.000,00	R\$ 35,83	R\$ 46,16	R\$ 46.160,00	
10.2.16	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	500,00	R\$ 12,58	R\$ 16,21	R\$ 8.105,00	
10.2.17	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	500,00	R\$ 18,39	R\$ 23,69	R\$ 11.845,00	
TOTAL DO ITEM 10.2								R\$	426.326,80
TOTAL DO ITEM 10								R\$	777.121,85



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

11 - REVESTIMENTOS									
11.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	5.000,00	R\$ 2,98	R\$ 3,84	R\$ 19.200,00	
11.2	110762	SEDOF	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6:ADIT. PLAST.	M²	3.500,00	R\$ 26,51	R\$ 34,15	R\$ 119.525,00	
11.3	8	CPU	MOLDURA DE ARGAMASSA (E = 2 CM/H = 15 CM), EM REBOCO NO TRAÇO 1:2:5	M	500,00	R\$ 7,60	R\$ 9,79	R\$ 4.895,00	
11.4	9	CPU	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO DE PORCELANATO ESMALTADO MURETO STONE, DIMENSÕES 63 X 63 CM (FAB. BIANCOGRES OU SIMILAR), ASSENTADA COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO NA COR BRANCO.	M²	1.000,00	R\$ 114,14	R\$ 147,04	R\$ 147.040,00	
11.5	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	5.000,00	R\$ 26,39	R\$ 34,00	R\$ 170.000,00	
11.6	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	1.000,00	R\$ 46,59	R\$ 60,02	R\$ 60.020,00	
TOTAL DO ITEM 11								R\$ 520.680,00	
12 - PINTURA									
12.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	15.000,00	R\$ 9,38	R\$ 12,08	R\$ 181.200,00	
12.2	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M²	15.000,00	R\$ 2,00	R\$ 2,58	R\$ 38.700,00	
12.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	5.000,00	R\$ 10,31	R\$ 13,28	R\$ 66.400,00	
12.4	10	CPU	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICO COM ACABAMENTO SEMBRILHO NA COR OCEANO NAS PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS	M²	5.000,00	R\$ 14,62	R\$ 18,83	R\$ 94.150,00	
12.5	11	CPU	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO SEMBRILHO (FAB. CORAL OU SIMILAR) NA COR URBANO, DA LINHA DECORA, DUAS DEMÃOS	M²	5.000,00	R\$ 15,09	R\$ 19,44	R\$ 97.200,00	
12.6	73739/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS, BRANCO NEVE	M²	10.000,00	R\$ 15,67	R\$ 20,19	R\$ 201.900,00	
12.7	73739/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS, BRANCO GELO	M²	2.000,00	R\$ 15,67	R\$ 20,19	R\$ 40.380,00	
12.8	95468	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS)	M²	2.000,00	R\$ 30,41	R\$ 39,17	R\$ 78.340,00	
12.9	150696	SEDOF	PINTURA AUTOMOTIVA SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	200,00	R\$ 23,66	R\$ 30,48	R\$ 6.096,00	
TOTAL DO ITEM 12								R\$ 804.366,00	
13 - PISO									
13.1	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M²	3.000,00	R\$ 33,85	R\$ 43,61	R\$ 130.830,00	
13.2	87700	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 6CM. AF_06/2014	M²	3.000,00	R\$ 41,79	R\$ 53,83	R\$ 161.490,00	
13.3	68333	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTA	M²	1.000,00	R\$ 47,50	R\$ 61,19	R\$ 61.190,00	
13.4	92395	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	M²	1.000,00	R\$ 61,79	R\$ 79,60	R\$ 79.600,00	
13.5	12	CPU	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PISO EM PORCELANATO RETIFICADO LUNAR, COM ARGAMASSA AC III, DIMENSÕES = 52 X 52 CM, INCLUSIVE REJUNTE CINZA PLATINA	M²	3.000,00	R\$ 71,02	R\$ 91,49	R\$ 274.470,00	
13.6	13	CPU	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS.	M²	2.000,00	R\$ 123,78	R\$ 159,45	R\$ 318.900,00	
13.7	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	1.000,00	R\$ 11,01	R\$ 14,18	R\$ 14.180,00	
13.8	98685	SINAPI	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_06/2018	M	1.000,00	R\$ 34,92	R\$ 44,98	R\$ 44.980,00	
13.9	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	200,00	R\$ 50,64	R\$ 65,23	R\$ 13.046,00	
13.10	130890	SEDOF	EXECUÇÃO DE PISO DE BORRACHA TÁTIL (16 UN)	M²	1.000,00	R\$ 103,12	R\$ 132,84	R\$ 132.840,00	
13.11	72136	SINAPI	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M²	3.000,00	R\$ 74,20	R\$ 95,58	R\$ 286.740,00	
TOTAL DO ITEM 13								R\$ 1.518.266,00	



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-011/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190076

14 - LOUÇAS E METAIS									
14.1	190716	SE Dop	BARRA EM AÇO INOX (PNE)	M	500,00	R\$ 203,16	R\$ 261,71	R\$	130.855,00
14.2	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	30,00	R\$ 140,10	R\$ 180,48	R\$	5.414,40
14.3	190691	SE Dop	DUCHA HIGIENICA CROMADA	UN	15,00	R\$ 84,82	R\$ 109,27	R\$	1.639,05
14.4	14	CPU	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA DE GRANITO VERDE UBATUBA	MF	400,00	R\$ 432,20	R\$ 556,76	R\$	222.704,00
14.5	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 144 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	30,00	R\$ 274,29	R\$ 353,34	R\$	10.600,20
14.6	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	50,00	R\$ 172,20	R\$ 221,83	R\$	11.091,50
14.7	74234/001	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	30,00	R\$ 442,30	R\$ 569,77	R\$	17.093,10
14.8	190795	SE Dop	PORTA TOALHA DE PAPEL - POLIPROPILENO	UN	30,00	R\$ 95,94	R\$ 123,59	R\$	3.707,70
14.9	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UN	30,00	R\$ 96,77	R\$ 124,66	R\$	3.739,80
14.10	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UN	30,00	R\$ 103,46	R\$ 133,28	R\$	3.998,40
14.11	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UN	30,00	R\$ 65,97	R\$ 84,98	R\$	2.549,40
14.12	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UN	30,00	R\$ 126,22	R\$ 162,60	R\$	4.878,00
14.13	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF. 12/2014	UN	30,00	R\$ 73,34	R\$ 94,48	R\$	2.834,40
14.14	94494	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UN	30,00	R\$ 50,57	R\$ 65,14	R\$	1.954,20
14.15	190794	SE Dop	SABONETEIRA C/ RESERVATÓRIO - POLIPROPILENO	UN	30,00	R\$ 35,47	R\$ 45,69	R\$	1.370,70
14.16	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	50,00	R\$ 77,89	R\$ 100,34	R\$	5.017,00
14.17	86912	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	30,00	R\$ 39,12	R\$ 50,39	R\$	1.511,70
14.18	191519	SE Dop	TORNEIRA DE METAL CROMADA BICA MÓVEL P/ PIA/TANQUE	UN	30,00	R\$ 158,22	R\$ 203,82	R\$	6.114,60
14.19	40729	SINAPI	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40,00	R\$ 221,46	R\$ 285,28	R\$	11.411,20
14.20	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	50,00	R\$ 352,42	R\$ 453,99	R\$	22.699,50
14.21	95469	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2016	UN	40,00	R\$ 166,54	R\$ 214,54	R\$	8.581,60
14.22	15	CPU	PEITORIL EM GRANITO BRANCO DALLAS, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	200,00	R\$ 101,79	R\$ 131,13	R\$	26.226,00
TOTAL DO ITEM 14									R\$ 505.991,45
15 - SPDA									
15.1	171470	SE Dop	CAIXA ZB - INSPEÇÃO C/ TAMPA DE AÇO	UN	50,00	R\$ 82,84	R\$ 106,71	R\$	5.335,50
15.2	171110	SE Dop	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8"	UN	120,00	R\$ 5,31	R\$ 6,84	R\$	820,80
15.3	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM². NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2017	M	100,00	R\$ 33,67	R\$ 43,37	R\$	4.337,00
15.4	95745	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016 P	M	500,00	R\$ 15,12	R\$ 19,48	R\$	9.740,00
15.5	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2017	UN	50,00	R\$ 44,06	R\$ 56,76	R\$	2.838,00
15.6	72262	SINAPI	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	R\$ 12,55	R\$ 16,17	R\$	808,50
TOTAL DO ITEM 15									R\$ 23.879,80
16 - IMPERMEABILIZAÇÃO									
16.1	80313	SE Dop	IMPERMEABILIZAÇÃO COM VEDACIT (NORMAL)	MF	800,00	R\$ 13,62	R\$ 17,55	R\$	14.040,00
16.2	80293	SE Dop	IMPERMEABILIZAÇÃO PARA BALDRAME(IGOL 2 + SIKÁ 1)	MF	1.500,00	R\$ 46,86	R\$ 60,37	R\$	90.555,00
16.3	80293	SE Dop	IMPERMEABILIZAÇÃO PARA BALDRAME(IGOL 2 + SIKÁ 1)	MF	1.500,00	R\$ 46,86	R\$ 60,37	R\$	90.555,00
16.4	80300	SE Dop	IMUNIZAÇÃO P/MADEIRA C/CARBOLINEUM	MF	800,00	R\$ 4,74	R\$ 6,11	R\$	4.888,00
16.5	80702	SE Dop	MANTA ASFÁLTICA C/ FILME DE ALUMÍNIO	MF	2.000,00	R\$ 63,25	R\$ 81,48	R\$	162.960,00
16.6	80703	SE Dop	MANTA ASFÁLTICA SBS-4MM C/ FILME DE POLIETILENO	MF	2.000,00	R\$ 62,90	R\$ 81,03	R\$	162.060,00
TOTAL DO ITEM 16									R\$ 525.058,00
17 - SERVIÇOS DIVERSOS									
17.1	190529	SE Dop	BEBEDOURO AÇO INOX C/4 TORNEIRAS E FILTRO (DET.5)	UN	15,00	R\$ 3.011,30	R\$ 3.879,16	R\$	58.187,40
17.2	16	CPU	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO DA OBRA EM METAL, DIM = 40X60 CM	UN	20,00	R\$ 1.209,45	R\$ 1.558,01	R\$	31.160,20
17.3	270220	SE Dop	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA	MF	1.000,00	R\$ 4,68	R\$ 6,03	R\$	6.030,00
17.4	260652	SE Dop	MURO EM ALVENARIA, REBOCADO E PINTADO 2 FACES(H=2,50M)	M	1.000,00	R\$ 467,47	R\$ 602,19	R\$	602.190,00
17.5	85180	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	MF	1.000,00	R\$ 11,90	R\$ 15,33	R\$	15.330,00
17.6	251520	SE Dop	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO C/ APOIO PARA APAGADOR E PINÇEIS E MOLDURA EM ALUMÍNIO	MF	500,00	R\$ 332,85	R\$ 428,78	R\$	214.390,00
TOTAL DO ITEM 17									R\$ 927.287,60
TOTAL FINAL									R\$ 14.540.056,14
Diego Armando Bustamante Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação. Engenheiro Civil – CREA 1511811064 Portaria nº 054/2019 – GP					Jessica Gaia Gomes Engenheira Civil – CREA 1513093274 Responsável Técnica				



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

O valor global da nossa proposta é de R\$.....(.....), para o(s) Item(ns) de nº....., de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços, anexa.

Tucuruí, de de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

ANEXO III

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT
PROCESSO N° 20190076**

Att. Pregoeiro

Abertura: 24/07/2019

Hora: 09h30min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ORGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG sob o n°. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito do CPF sob o n°. _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de TUCURUÍ, a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N° SRP N° PP-011/2019-PMT, podendo o mesmo formular propostas escrita e lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, declarações, assinar contratos, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)

Firma reconhecida



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

ANEXO IV

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT
PROCESSO N° 20190076**

Att. Pregoeiro

Abertura: 24/07/2019

Hora: 09h30min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ORGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ n° _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n° ____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

ANEXO V

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT
PROCESSO N° 20190076**

Att. Pregoeiro

Abertura: 24/07/2019

Hora: 09h30min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ORGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão Presencial SRP N° PP-011/2019-PMT.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

ANEXO VI

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT
PROCESSO N° 20190076**

Att. Pregoeiro

Abertura: 24/07/2019

Hora: 09h30min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ORGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL/SRP) N° SRP N° PP-011/2019-PMT e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

ANEXO VII

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT
PROCESSO N° 20190076**

Att. Pregoeiro

Abertura: 24/07/2019

Hora: 09h30min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ORGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXX III DO ART. 7º DA CF

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em atendimento ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-011/2019-PMT ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

ANEXO VIII

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT
PROCESSO N° 20190076**

Att. Pregoeiro

Abertura: 24/07/2019

Hora: 09h30min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ORGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(CASO SE ENQUADRE)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA em atendimento ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-011/2019-PMT, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3° da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3° da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4° do art.3° da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-011/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190076

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2019, A Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – SANTA ISABEL – Tucuruí – Pará, CNPJ nº 05.251.632/0001-41, representado por pelo Prefeito Senhor Artur de Jesus Brito, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial Nº PP-010/2019-PMT sob o regime de compras, pelo sistema de registro de preços para o **para contratação de empresa para execução de reparos e manutenções de diversos prédios públicos, espaços públicos e órgãos de atendimento a população pela administração municipal de Tucuruí-PA.**

1. DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para execução de reparos e manutenções de diversos prédios públicos, espaços públicos e órgãos de atendimento a população pela administração municipal de Tucuruí-pa..

a) Fornecedor, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (....), email:, telefone do representante em TUCURUÍ/PA (...), email:, representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/..... e CPF n.º

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01				
02				

	VALOR TOTAL			

b) Fornecedor, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (....), e-mail:, telefone do representante em TUCURUÍ/PA (...), e-mail:, representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/..... e CPF n.º

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01				
02				
	VALOR TOTAL			

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1. O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial SRP Nº PP-011/2019-PMT.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial SRP Nº PP-011/2019-PMT.

2.3. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 3.2. As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.
- 3.3. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, e por tratar-se de Registro de Preços, desobriga que seja informada a dotação orçamentária nos termos do Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, devendo observar se há recursos orçamentários alocados no momento da contratação, e observar os demais preceitos legais nas Leis nº 10.520/2002, LC nº 123/2006, Lei nº 8.666/93.

4.2. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- a) A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1. Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 6.1.2. Entregar os objetos, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP N° PP-011/2019-PMT e em consonância com a proposta apresentada no departamento Responsável da Prefeitura Municipal de Tucuruí, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada e/ou compras;
- 6.1.3. Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar ao MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 6.1.5. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.1.6. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 6.1.7. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.1.8. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 6.1.9. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 6.1.10. Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.11. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-011/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190076

6.1.12. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos objetos, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.13. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.14. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.14.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.15. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.15.1. Especificação correta do objeto (objetos);

6.1.15.2. Número da licitação, ata de registro e contrato;

6.1.15.3. Marca e o nome comercial (se houver).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

7.1. Promover a fiscalização dos objetos, objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

7.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

7.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6. Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7. Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O **FORNECEDOR** poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1. Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1.1. Não cumprirem as exigências do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP Nº PP-011/2019-PMT e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2. Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3. Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4. Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5. Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2. Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

9. DAS PENALIDADES



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP N° PP-011/2019-PMT.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto n.º 7892/2013 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de TUCURUÍ/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP N° PP-011/2019-PMT e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de TUCURUÍ a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí e pela(s) **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

TUCURUÍ/PA,dede 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CNPJ N° 05.251.632/0001-41

RAZÃO SOCIAL EMPRESA VENCEDORA

CNPJ (MF) n.º

Nome do Representante

CPF n.º.....



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

ANEXO X
REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAL ÓRGÃO CARONA

Termo de Adesão que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, e o (a) _____, como **Órgão Carona**, para fins de participação no Registro de Preços para contratação de empresa para execução de reparos e manutenções de diversos prédios públicos, espaços públicos e órgãos de atendimento a população pela administração municipal de Tucuruí-PA. Por este termo de Adesão, o (a) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo _____; – Prefeito de Tucuruí, para fins de Registro de Preços para o fornecimento dos objetos, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

ITEM	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Solicitada

TUCURUÍ/PA,dede 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CNPJ N°05.251.632/0001-41

CARONA
Representante órgão Carona



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-011/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190076

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 20190076

CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ E DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO ABAIXO VAI MELHOR DECLARADO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, Pessoa Jurídica de Direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Trav. Raimundo Ribeiro de Sousa, 01, Santa Isabel – Tucuruí-PA, representado pelo Sr Artur de Jesus Brito, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.... inscrito no CPF/MF nº....., residente e domiciliado na Rua....., nº, Bairro:ao final assinado. E do outro lado, a Empresa....., com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-011/2019-PMT, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8. 250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº XXX, de 02 de janeiro de 2019 (Regulamenta o SRP no Município); e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013) e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ÓRGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8. 250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº XXX, de 02 de janeiro de 2019 (Regulamenta o SRP no Município); e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013).

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1- O prazo de vigência deste Contrato será de(.....) meses e terá início em ____/____/____ extinguindo-se em ____/____/____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, nos termos dos Arts.57 e 110 da Lei Nº 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor global deste contrato de EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ÓRGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA. De conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços da contratada.

O valor global da nossa proposta é de R\$.....(.....), para o(s) Item(ns) de nº.....consolidada e registrada, conforme preço discriminado abaixo:

PLANILHA INFORMATIVA E QUANTIDADE



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ÓRGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA								
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	SEDE QUANT.	TOTAL	PREÇOS	
							UNIT.	TOTAL
1								
2								
3								
	VALOR TOTAL							

5 - CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto deste contrato, o Menor Preço por Itens do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira;

5.2 - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 10.192.

5.2.1 - O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas/RJ;

5.3 - Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, no VALOR GLOBAL DOS ITENS em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos produtos) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO:

UNID. EXEC.:

.....

.....

FONTE:

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 90 (noventa) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

7.1.2- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

7.1.3- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

7.1.4- Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;

7.1.5- Ordem de Compra;

7.1.6- Ateste do fiscal do contrato.

7.2- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma;

CONTA CORRENTE N°:		AG. N°:	
BANCO / N° E NOME:			

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 - Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

8.2 - Entregar os produtos adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

- 8.3 - Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 8.4 - A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.5 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 8.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 8.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes ao fornecimento dos produtos, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução do objeto contratado;
- 8.9 - Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os produtos para a Contratante;
- 8.10 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 8.11 - Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 8.12 - Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 8.13 - Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos produtos;
- 8.14 - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 8.15 - Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;
- 8.17 - A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos produtos;
- 8.18 - Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração;
- 8.19 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 8.20 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 8.21 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.22 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- 8.23 - Executar as entregas no prazo determinado;
- 8.24 - Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.25 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 8.26 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 9.1 - O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, contados da apresentação da nota



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo termo de recebimento definitivo do objeto ou recibo, na forma prevista no contrato administrativo e legislação pertinente;

9.2 - Atestar nas notas fiscais / fatura a efetiva comprovação no momento da entrega dos produtos;

9.3 - Receber o produto, disponibilizando local, data e horários pré-determinados;

9.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.5 - Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

9.6 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

9.7-Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;

9.8 - Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;

9.9- Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, através de servidor designado para esse fim.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

10.1 Para o fornecimento dos produtos, e a prestação de todos os serviços exigidos (de garantia e entrega do produto, etc), será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com edital de licitação, do Termo de Referência, e da proposta de preços da empresa considerada vencedora.

10.2- Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira linha, caso contrário será devolvido.

10.3- A empresa vencedora da licitação se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de materiais, como por exemplo: materiais com especificações incompatíveis com o Edital ou com a proposta de preço, que apresentem defeito de fabricação, ou venham a sofrer danos em função de manuseio inadequado.

10.4- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

10.5- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

10.6- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.6.1 DA GARANTIA

10.6.2 - Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 Os serviços deverão ser entregues no respectivo endereço indicado pela secretaria Requisitante.

11.2 Os serviços serão analisados por servidor designado e responsável pela Secretaria requisitante.

11.3 A entrega dos serviços deverá ser feita de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de serviço.

11.4 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

11.5 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos;

11.6 Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes.

11.7 No caso da entrega ser efetivada por terceiros - transportador ou semelhante - o recebimento será conforme descrito acima.

11.8 No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os serviços sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-011/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190076

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Durante a vigência do contrato, o Fiscal de Contrato designado deverá fazer a fiscalização do recebimento da EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ORGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA.

12.2 Quanto a portaria do FISCAL DO CONTRATO, o mesmo será designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO e emitida antes da assinatura do CONTRATO.

12.3 As medições, relatórios e diários de obra referente as obras executadas deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Fiscal responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

12.4 O fiscal dos serviços realizara visitas periódicas de fiscalização durante a execução da obra, averiguando o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais.

12.5 O fiscal da Obra deve manter os registros sempre precisos e atualizados para fins de transparência e acompanhamento.

12.6 Na ocorrência de falhas, inconformidades ou atrasos no cumprimento do contrato, o fiscal da Obra realizará as providencias cabíveis, emitindo ofício de notificação a empresa contratada.

12.7 O fiscal da obra solicitará, quando necessário, os aditamentos contratuais de prazos, acréscimos de quantitativos e novos serviços.

12.8 Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do serviço final e o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados.

12.9 Não aceitar serviço irregular ou material diverso daquele que se encontra estabelecido na especificação técnica.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

13.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

13.3 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1- A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento;
- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) A CONTRATADA interromper a entrega do bem sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a alínea “h” acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos bens já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

15.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

15.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

15.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

15.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1- Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório;

16.2- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.3- Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.3.1- Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

16.3.2- Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura;

16.3.2.1- A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

16.3.3- Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;

16.3.4- Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

- b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) Fornecer em desacordo com os termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- 16.3.5- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 24.3.3 e 24.3.4;
- 16.4- A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;
- 16.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;
- 16.6- As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA;
- 16.7- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA- Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA, rescinda unilateralmente o contrato;
- 16.8- Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa;
- 16.9- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará. CEP: 68.456-180.

17.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo;

17.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos;

17.4 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

17.5 – A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SUGERIDO PARA ASSINATURA: “ADOBE READER XI”

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

18.2 - E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Tucuruí - PA, _____ de _____ de 2019.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-011/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190076

Pelo Município de Tucuruí/CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA
CNPJ Nº 05.251.632/0001-41
ARTUR DE JESUS BRITO
CPF Nº

Pela CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL EMPRESA
CNPJ Nº.....
NOME DO REPRESENTANTE
CPF Nº
Testemunhas:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

ANEXO XII

(MODELO)

DECLARAÇÃO AUTORIZANDO AO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref: Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-010/2019-PMT - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ÓRGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, autoriza, por este instrumento o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-010/2019-PMT.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

ANEXO XIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref: Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-010/2019-PMT - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ÓRGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, DECLARA para os devidos fins de direito, que aceitamos e atendemos todas as condições do Edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-010/2019-PMT, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

ANEXO XIV
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref: Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-011/2019-PMT - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ÓRGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, abaixo assinado, DECLARA:

Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2019.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-011/2019-PMT - PROCESSO N° 20190076

ANEXO XV

“MODELO” RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCOLO DE RETIRADA DO EDITAL
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA
Comissão de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E ÓRGÃOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA.

Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
CNPJ n°:	
Insc. Estadual:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone / fax:	
Atividade principal:	
Pessoa p/contato:	

Pessoa para contato:.....Recebemos, por intermédio de acesso à página:

- () Ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Tucuruí.
() No sitio: www.tcm.pa.gov.br(mural de licitações consultas)
() e-mail: www.pmt.pa.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Tucuruí, ___ de ___ de 2019.

Assinatura do Responsável da Empresa

Assinatura do Pregoeiro

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Tucuruí e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: cpl.pmt.tucurui@gmail.com

A não remessa do protocolo de retirada do edital exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, como adendos e outros.